

ACÓRDÃO Nº 862/2020 – TCU – Plenário

1. Processo nº TC 026.071/2017-7.
 - 1.1. Apensos: 001.745/2019-0; 031.386/2018-0
2. Grupo I – Classe de Assunto: I - Pedido de reexame (Relatório de Acompanhamento).
3. Interessados/Responsáveis/Recorrentes:
 - 3.1. Recorrente: Procurador do Ministério Público junto ao TCU, Júlio Marcelo de Oliveira (398.727.691-68).
4. Órgãos/Entidades: Agência Nacional de Transportes Terrestres; Ministério da Infraestrutura; Ministério dos Transportes, Portos e Aviação Civil (extinta); Secretaria Especial do Programa de Parcerias de Investimento; Valec Engenharia, Construções e Ferrovias S.A.
5. Relator: Ministro João Augusto Ribeiro Nardes.
 - 5.1. Relator da deliberação recorrida: Ministro Bruno Dantas.
6. Representante do Ministério Público: Procurador Júlio Marcelo de Oliveira.
7. Unidades Técnicas: Secretaria de Recursos (Serur); Secretaria de Fiscalização de Infraestrutura Portuária e Ferroviária (SeinfraPortoFerrovia).
8. Representação legal:
 - 8.1. Marçal Justen Filho (7.468/OAB-PR) e outros, representando Associação Brasileira da Indústria Ferroviária.
 - 8.2. Wagner Alessandro Ferreira e outros, representando Ministério da Infraestrutura.
 - 8.3. André Luis Macagnan Freire (344.154/OAB-SP) e outros, representando Secretaria Especial do Programa de Parcerias de Investimento.
 - 8.4. Paulo Sergio Bezerra dos Santos e outros, representando Agência Nacional de Transportes Terrestres.
 - 8.5. Silvia Regina Schmitt (38.717/OAB-DF) e outros, representando Valec Engenharia, Construções e Ferrovias S.A.
 - 8.6. Luciano Bandeira Campos, representando Ministério dos Transportes, Portos e Aviação Civil (extinta).

9. Acórdão:

VISTOS, relatados e discutidos estes autos que tratam, nesta etapa processual, de análise de pedido de reexame interposto pelo Ministério Público junto ao TCU (MPjTCU), contra o Acórdão 2.195/2018-TCU- Plenário, decorrente do acompanhamento do primeiro estágio de desestatização, na forma de subconcessão, da exploração da infraestrutura da Estrada de Ferro EF-151, no trecho compreendido entre Porto Nacional/TO e Estrela D'Oeste/SP, denominado Ferrovia Norte-Sul Tramo Central (FNSTC);

ACORDAM os ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em Sessão do Plenário, ante as razões expostas pelo relator e com fundamento nos arts. 33 e 48 da Lei 8.443/1992, em:

- 9.1. conhecer do pedido de reexame para, no mérito, negar-lhe provimento;
- 9.2. remeter cópia deste acórdão ao recorrente, às entidades/órgãos interessados, à Agência Nacional de Transportes Terrestres, ao Ministério dos Transportes, Portos e Aviação Civil, à Secretaria Especial do Programa de Parcerias e Investimentos e à Valec Engenharia, Construções e Ferrovias S.A., e comunicar-lhes que o relatório e o voto que a fundamentam podem ser acessados por meio do endereço eletrônico www.tcu.gov.br/acordaos.

10. Ata nº 11/2020 – Plenário.

11. Data da Sessão: 8/4/2020 – Virtual.

12. Código eletrônico para localização na página do TCU na Internet: AC-0862-11/20-P.

13. Especificação do quórum:

13.1. Ministros presentes: José Mucio Monteiro (Presidente), Walton Alencar Rodrigues, Benjamin Zymler, Augusto Nardes (Relator), Aroldo Cedraz, Raimundo Carreiro, Ana Arraes, Bruno Dantas e Vital do Rêgo.

13.2. Ministros-Substitutos presentes: Augusto Sherman Cavalcanti, Marcos Bemquerer Costa, André Luís de Carvalho e Weder de Oliveira.

(Assinado Eletronicamente)
JOSÉ MUCIO MONTEIRO
Presidente

(Assinado Eletronicamente)
AUGUSTO NARDES
Relator

Fui presente:

(Assinado Eletronicamente)
CRISTINA MACHADO DA COSTA E SILVA
Procuradora-Geral